



Universidade Federal de Rondonópolis
Secretaria de Assuntos Comunitários

EDITAL SAC/UFR N° 1, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Processo nº 23853.007417/2022-81

FLUXO CONTÍNUO

PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL À ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER

A Secretaria de Assuntos Comunitários (SAC), por meio da Diretoria de Arte, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o Edital de Fluxo Contínuo 2022 do Programa de Apoio Institucional à Arte, Cultura, Esporte e Lazer, no âmbito da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR).

1. DO OBJETO

1.1. O Programa de Apoio Institucional à Arte, Cultura, Esporte e Lazer visa a ampliação e o fortalecimento de atividades artísticas, culturais, esportivas ou de lazer no âmbito universitário.

1.2. São objetivos do Programa:

- I - Promover a integração de estudantes em variadas atividades complementares à formação acadêmica e a socialização da comunidade universitária;
- II - Colaborar com a revitalização dos espaços de vivência e de práticas esportivas e com as ações de permanência estudantil;
- III - Estimular a formação crítica, o desenvolvimento físico, o respeito à diversidade e à inclusão e a articulação de ações com a comunidade externa;
- IV - Consolidar a formação do coral universitário, de grupos teatrais, dos jogos universitários e o apoio a eventos acadêmicos.

1.3. As atividades do Programa de Apoio Institucional à Arte, Cultura, Esporte e Lazer podem ser enquadradas como atividades complementares nos cursos de graduação da Universidade Federal de Rondonópolis, a critério do Colegiado de Curso.

2. DAS ATIVIDADES

2.1. Para efeitos deste edital, são consideradas atividades do Programa de Apoio Institucional à Arte, Cultura, Esporte e Lazer aquelas registradas na Diretoria de Arte, Cultura, Esporte e Lazer da SAC.

2.2. Atividades artísticas, culturais, esportivas ou de lazer que não possuírem o devido registro na Diretoria de Arte, Cultura, Esporte e Lazer não serão consideradas atividades do Programa de Apoio Institucional à Arte, Cultura, Esporte e Lazer.

2.3. As atividades do Programa deverão ser enquadradas em uma das seguintes categorias:

- I - Ação Isolada: quando a intervenção é pontual;
- II - Projeto: quando a(s) atividade(s) requer(em) supervisão;
- III - Evento: quando a(s) atividade(s) forma(m) projeto de caráter permanente.

3. **DAS PROPOSTAS**

3.1. As propostas de atividades do Programa de Apoio Institucional à Arte, Cultura, Esporte e Lazer deverão ser submetidas em formulário padrão (Anexo I) via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a Diretoria de Arte Cultura, Esporte e Lazer na unidade SAC - DACEL - Diretoria de Arte, Cultura, Esporte e Lazer.

3.2. As propostas deverão contemplar minimamente os seguintes aspectos: Introdução; Objetivos; Metodologia; Ações Previstas; Cronograma; Considerações.

4. **DOS PROPONENTES**

4.1. Os proponentes devem pertencer às seguintes categorias: servidores efetivos em exercício (docentes e técnicos administrativos em educação), servidores contratados, funcionários terceirizados, estagiários e estudantes de graduação e de pós-graduação (*lato e stricto sensu*) com matrículas regulares.

4.2. Membros da comunidade externa não são considerados proponentes, mas podem integrar atividade.

5. **DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

5.1. As propostas recebidas serão analisadas pelo Comitê de Arte, Cultura, Esporte e Lazer designado pela SAC e presidido pelo Diretor de Arte, Cultura, Esporte e Lazer. Este Comitê deverá observar:

- I - Atendimento aos requisitos deste edital;
- II - Disponibilidade de equipamentos e/ou espaços;
- III - Pertinência das propostas.

5.2. O resultado da análise das propostas será publicado na página www.ufr.edu.br/sac na seção "Editais".

6. **DO RECURSO**

6.1. Caberá recurso contra o resultado da análise das propostas, o qual deverá ser incluído no próprio processo de apresentação da proposta, pelo proponente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da análise da proposta.

6.2. Após o recebimento do recurso, a SAC terá 5 (cinco) dias úteis para analisar e emitir parecer.

6.3. Após o prazo recursal, as propostas deferidas deverão ser enviadas à SAC para homologação via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) na unidade SAC - Secretaria de Assuntos Comunitários.

7. **DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO**

7.1. As propostas deferidas pelo Comitê de Arte, Cultura, Esporte e Lazer e homologadas pela SAC serão registradas na Diretoria de Arte, Cultura, Esporte e Lazer.

7.2. Compete à Diretoria de Arte, Cultura, Esporte e Lazer através da Gerência de Arte e Cultura ou da Gerência de Esporte e Lazer o acompanhamento da execução das propostas.

8. **DO RELATÓRIO FINAL**

8.1. Ao final da execução da proposta deverá ser elaborado relatório final (Anexo II) e enviado à Diretoria de Arte, Cultura, Esporte e Lazer via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a unidade SAC - DACEL - Diretoria de Arte, Cultura, Esporte e Lazer.

8.2. O relatório final terá parecer da Gerência de Arte e Cultura ou da Gerência de Esporte e Lazer, aprovação da Diretoria de Arte, Cultura, Esporte e Lazer e homologação da SAC.

8.3. A SAC terá 30 (trinta) dias, após o envio do relatório final pelo proponente, para homologar o relatório ou para notificar o proponente em caso de adaptações.

8.4. Os proponentes que não submeterem relatório final ou que tiverem relatório reprovado ficarão impedidos de realizarem novas submissões até a devida regularização.

9. **DAS BOLSAS DE APOIO INSTITUCIONAL À ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

9.1. O Apoio institucional à Arte, Cultura, Esporte e Lazer prevê a disponibilização de 10 (dez) bolsas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais com recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

9.2. A definição e tipificação, os critérios de elegibilidade dos estudantes, as inscrições, a análise dos resultados, o acompanhamento e avaliação dos Processos, as responsabilidades, as penalidades, os prazos e as disposições gerais, todas relativas às bolsas, serão estabelecidas em edital próprio.

10. **DOS CERTIFICADOS**

10.1. Terão direito à certificação os participantes das atividades descritas nas propostas e listados no relatório final e os bolsistas de Apoio Institucional à Arte, Cultura, Esporte e Lazer.

10.2. Os certificados serão expedidos pela SAC no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação do relatório final.

10.3. A certificação será exclusivamente digital e os certificados serão enviados individualmente ao *e-mail* de cada participante com direito à mesma.

11. **DO PATROCÍNIO**

11.1. As propostas do Programa de Apoio Institucional à Arte, Cultura, Esporte e Lazer, homologadas e devidamente registradas, poderão contar com patrocínio de outras instituições públicas ou privadas.

11.2. O patrocínio será estabelecido exclusivamente via Edital de Chamamento Público, a critério da SAC, e respeitados todos os dispositivos legais.

12. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Em nenhuma hipótese serão aprovadas, homologadas ou registradas propostas que não se enquadrarem nas condições deste edital.

12.2. Quaisquer eventualidades ocorridas na execução da proposta ou quaisquer dúvidas deverão ser comunicadas imediatamente à Diretoria de Arte, Cultura, Esporte e Lazer através do *e-mail* dacel.sac@ufr.edu.br (Assunto: Programa de Apoio Institucional à Arte, Cultura, Esporte e Lazer).

12.3. Casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Arte, Cultura, Esporte e Lazer ou pela SAC.

13. **DOS ANEXOS**

13.1. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Submissão de Proposta de Arte, Cultura, Esporte e Lazer;

Anexo II – Relatório Final de Atividades de Arte, Cultura, Esporte e Lazer.



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Eduardo Lente da Silva, Secretário(a) de Assuntos Comunitários - SAC/UFR**, em 12/08/2022, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0058703** e o código CRC **718CB168**.

ANEXO I

Formulário de Submissão de Proposta de Arte, Cultura, Esporte e Lazer

1. IDENTIFICAÇÃO

Proposta

Tipo *Ação Isolada, Projeto ou Evento*

Proponente

Categoria *Docente, Técnico, Terceirizado, Estagiário, Estudante de Graduação ou de Pós*

Celular

E-mail UFR

2. INTRODUÇÃO

3. OBJETIVOS

4. METODOLOGIA

5. AÇÕES PREVISTAS

6. CRONOGRAMA

7. CONSIDERAÇÕES

ANEXO II

Relatório Final de Atividades de Arte, Cultura, Esporte e Lazer

1. IDENTIFICAÇÃO

Proposta

Tipo *Ação Isolada, Projeto ou Evento*

Proponente

Categoria *Docente, Técnico, Terceirizado, Estagiário, Estudante de Graduação ou de Pós*

Celular

E-mail UFR

2. OS OBJETIVOS FORAM CUMPRIDOS?

Descreva detalhadamente.

3. QUAIS OS IMPACTOS?

Descreva detalhadamente.

4. LISTAGEM DAS PESSOAS ENVOLVIDAS COM A ORGANIZAÇÃO

Descrever em lista o nome completo, CPF, celular e e-mail.

5. QUANTIDADE ESTIMADA DE PÚBLICO-ALVO

Considerar pessoas envolvidas e público atingido.

6. EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS UTILIZADOS

Descrever detalhadamente.

7. HOUVE REGISTRO POR MEIO DE IMAGENS E VÍDEOS?

Se sim, anexar ao relatório. Caso contrário, apresentar justificativa.